RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº 09.597.979/001-00

## NIRE 3330033254-5

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A., Realizada em [•] de abril de 2022**

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Realizada aos [•] dias do mês de abril de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Rio Casca Energética S.A (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, andar 2 e 4, sala 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação emitidas pela Emissora Companhia nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A.*”, celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agende Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), e o Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multestratégia (“FIP”), representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., na qualidade de interveniente garantidor (“Escritura e Emissão”, “Emissão”, “Debêntures” e “Debenturistas”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, parágrafo segundo, e 124, parágrafo quarto, bem como nos termos da cláusula 9.3 da Escritura de Emissão.
3. **PRESENÇA:** Presentes: **(i)** os representantes legais do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas; **(ii)** os representantes legais do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes legais da Emissora.
4. **MESA**: Michele Ruiz – Presidente; Carlos Alberto Bacha – Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I**) deliberar sobre a autorização de desembolso do financiamento contratado junto ao Banco do Nordeste do Brasil (“BNB”), cuja contratação foi aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 03 de março de 2022, pelas seguintes Controladas indiretas da Companhia: Janaúba XIX Geração Solar Energia S.A. e Janaúba XX Geração Solar Energia S.A. (“Financiamentos BNB Janaúba XIX e XX”)**; (II**) deliberar pela autorização para a contratação pelas seguintes Controladas indiretas da Companhia: Janaúba XV Geração Solar Energia S.A., Janaúba XVI Geração Solar Energia S.A., Janaúba XVII Geração Solar Energia S.A. e Janaúba XVIII Geração Solar Energia S.A., de financiamentos junto ao BNB, no montante total de R$300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais) (“Financiamentos BNB Janaúba XV, XVI, XVII e XVIII”), sem que configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos das cláusulas 6.1.3.17 e 6.1.3.18 da Escritura de Emissão; **(III)** deliberar sobre a autorização de desembolso dos Financiamentos BNB Janaúba XV, XVI, XVII e XVIII; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, relacionados as deliberações descritas acima.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, o Debenturista presente, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberou o quanto segue:
7. Autorizar o desembolso dos Financiamentos BNB Janaúba XIX e XX;
8. Autorizar a contratação dos Financiamentos BNB Janaúba XV, XVI, XVII e XVIII, desde que não haja por parte da Companhia e de suas Controladas no âmbito dos Financiamentos BNB Janaúba XV, XVI, XVII e XVIII qualquer assunção de ônus ou compromisso adicional pelas Janaúbas XV, XVI, XVII e XVIII (além daqueles já previstos nos respectivos contratos);
9. Autorizar o desembolso dos Financiamentos BNB Janaúba XV, XVI, XVII e XVIII;
10. Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e por seus diretores e representantes relacionados às deliberações acima.

As deliberações da presente assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia.

A Companhia neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão e da presente ata, o vencimento antecipado das Debêntures.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de assembleia, possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A Companhia informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na ICVM 625.

1. **ENCERRAMENTO**: Lida e aprovada, foi a ata assinada eletronicamente pelos integrantes da mesa, pelos Debenturistas presentes, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora.

**CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.**

Rio de Janeiro, [•] de abril de 2022.

**Mesa:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Presidente** | **Secretário** |

*(Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A. Realizada em [•] de abril de 2022)*

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Debenturista

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: CPF/ME:  |  | Nome: Cargo: CPF/ME:  |

 *(Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A. Realizada em [•] de abril de 2022)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**.

Agente Fiduciário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Administrador

CPF/ME: 606.744.587-53

*(Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A. Realizada em [•] de abril de 2022)*

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

Emissora

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Michele RuizCPF/ME: 288.469.218-52 |  | Nome: Victor Alencar PereiraCPF/ME: 316.935.038-24 |